

## COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 168/2024

**Objeto:** Contratação de serviços especializados para a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para as unidades Baeta Viana, Antônio Chagas, Maria Ambrosina e Radioterapia, baseado na Lei Estadual 14.130/01 e Decreto Estadual 48.028/2020.

**Critério de Julgamento:** Técnica e Preço

**Prazo de encerramento da cotação:** 30/09/2024

**Local da cotação:** Plataforma GTPLAN. Segue link para cadastro na ferramenta: [Link para cadastro](#)

**Consultas e Esclarecimentos:** site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) e [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br).

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1** Contratação de serviços especializados para a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para as unidades Baeta Viana, Antônio Chagas, Maria Ambrosina e Radioterapia, baseado na Lei Estadual 14.130/01 e Decreto Estadual 48.028/2020, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

- a) Necessário levantamento de dados e estudo de impacto que deve ser elaborado com o suporte da equipe de projetos do hospital para uma melhor definição das áreas de intervenção.
- b) Elaboração do projeto de prevenção e Combate contemplando:
  - Brigada de incêndio;
  - Sistema de Detecção e Alarme;
  - Sistema de extintor e hidrantes;
  - Sinalização e Comunicação;
  - Rotas de Fuga e Saídas de Emergência;

- Sistema de Iluminação de Emergência;
- Guarda corpo e corrimão;
- Controle de material acabamento e revestimento;
- Aprovação do projeto;
- Emissão e pagamento da ART;
- Fornecimento de um exemplar impresso do Projeto;
- As taxas de análise/aprovação no CBMMG são por conta do contratante;

**1.2** Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

**2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:**

**2.2.1.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

**2.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.2.4.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**2.2.5** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.2.6.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

### **3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**3.1** A cotação dos preços ocorrerá na plataforma GTPLAN, onde serão feitas as postagens das propostas e a negociação dos preços, escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

**3.2** Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

**3.3** Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

**3.3.1** Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.



**4.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) e [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br). Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 16 de SETEMBRO de 2024.

---

Iury Costa

Analista de Licitação

---

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados para a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para as unidades Baeta Viana, Antônio Chagas, Maria Ambrosina e Radioterapia, baseado na Lei Estadual 14.130/01 e Decreto Estadual 48.028/2020, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

- c) Necessário levantamento de dados e estudo de impacto que deve ser elaborado com o suporte da equipe de projetos do hospital para uma melhor definição das áreas de intervenção.
- d) Elaboração do projeto de prevenção e Combate contemplando:
  - Brigada de incêndio;
  - Sistema de Detecção e Alarme;
  - Sistema de extintor e hidrantes;
  - Sinalização e Comunicação;
  - Rotas de Fuga e Saídas de Emergência;
  - Sistema de Iluminação de Emergência;
  - Guarda corpo e corrimão;
  - Controle de material acabamento e revestimento;
  - Aprovação do projeto;
  - Emissão e pagamento da ART;
  - Fornecimento de um exemplar impresso do Projeto;
  - As taxas de análise/aprovação no CBMMG são por conta do contratante;

**1.2** Esta contratação vigorará pelo prazo de 75 (setenta e cinco dias), contados a partir do fechamento do contrato.

## **2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação visa à elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para as unidades Baeta Viana, Antônio Chagas, Radioterapia e Maria Ambrosina, tendo em vista que atualmente os prédios não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A ausência deste documento compromete a segurança das instalações e dos ocupantes, além de não atender às exigências legais estabelecidas pela Lei Estadual 14.130/01 e pelo Decreto Estadual 48.028/2020. Tal irregularidade pode resultar em consequências graves para o Hospital, incluindo a interdição temporária, o que comprometeria a continuidade dos serviços prestados. Além disso, o Hospital poderá receber multas e outras penalidades por não cumprir as normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação desses serviços especializados permitirá a adequação das unidades às normas vigentes, minimizando riscos à segurança dos pacientes, funcionários e visitantes, e promovendo um ambiente hospitalar seguro e em conformidade com a legislação. A elaboração do projeto também facilitará a regularização das instalações perante os órgãos competentes, contribuindo para a prevenção de penalidades e garantindo a continuidade das operações hospitalares com segurança.

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação observará os seguintes requisitos:

- a) Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio baseado na Lei Estadual 14.130/01 e Decreto Estadual 48.028/2020;

- b) Norma do CBMMG: Decreto Estadual 48.998/20;
- c) Instruções Técnicas 01, 02, 03, 05, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 38, 40, 41 da Lei 14.130/2001.
- d) Poderá ser exigido o uso da Instrução Técnica 18, caso o sistema de sprinklers seja exigido.
- e) Poderá ser exigido o uso da Instrução Técnica 06, caso o sistema de segurança estrutural seja exigido;

**4.2** Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** A avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

**4.3.1** Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

**4.3.2** As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 16:00h.

## **5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** Início da execução ocorrerá imediatamente após assinatura do contrato;

**5.1.2** Deverá ser realizado:

- Análise de Risco: Avaliação sistemática das áreas e atividades da instalação para identificar riscos potenciais;
- Elaboração de um plano detalhado baseado nos dados da análise de risco e nas normas vigentes;
- Estudo de impacto: Avaliar junto ao setor de projetos as áreas para intervenção sem grande impacto operacional;

- Criação do projeto detalhado de prevenção e combate a incêndio;
- Aprovação do projeto.

**5.1.3** Os serviços deverão ser realizados de acordo com as seguintes etapas:

- Levantamento das informações
- Alinhamento das intervenções junto ao setor de projetos do hospital
- Elaboração do projeto
- Aprovação do projeto

O prazo para cada etapa poderá ser distribuído conforme o Contratado definir, **obrigatoriamente** respeitando o prazo de vigência do contrato.

**5.1.4** A medição e avaliação dos serviços deverão ser de acordo com as etapas do item anterior:

- Levantamento das informações: 5 dias úteis;
- Alinhamento das intervenções junto ao setor de projetos do hospital: 10 dias úteis;
- Elaboração do projeto: 30 dias corridos;
- Aprovação do projeto: 30 dias corridos (esse prazo é uma estimativa e depende da avaliação do corpo de bombeiros).

**5.1.5** A prestação de serviços ocorrerá nas dependências do Contratado, que deverá observar a legislação pertinente ao serviço executado.

**5.1.6** Após a finalização dos serviços, esses serão recebidos da seguinte forma:

**5.1.6.1** Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, via e-mail.

**5.1.6.2** Definitivamente: No prazo estimado de 30 (trinta) dias úteis, a depender do Corpo de Bombeiros e após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 05 dias.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**6.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

**6.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.9** As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio do critério Técnica e Preço.

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

**7.3** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

**7.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.10** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **7.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.10.1.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.1.2** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.10.1.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.1.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.10.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

#### **7.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.10.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.10.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.10.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.10.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.10.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.10.2.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**7.10.2.8** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.10.2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **7.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**7.10.3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

**7.10.3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.10.3.3** As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

### **7.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**



**7.10.4.1** Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

## **8- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1 8.1** O pagamento será feito conforme negociação entre as partes.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024.

---

Letícia Fernandes  
Coordenadora de Engenharia Hospitalar

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Termo de Cotação Processo Análogo - PROJETO DE INCENDIO

**Autor:** Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** 97-E3-57-42-DA-ED-D8-7C-A2-AA-7A-21-8A-DD-5B-72-E6-8C-FB-BB

**SHA256:** 7687b085acf261294add63a6ccb718ea8140fd5cb10d321f01ddf755b26aaf18

## Assinaturas

---

**Nome:** Marcos Antonio Teixeira - **CPF/CNPJ:** 780.004.406-87

**E-mail:** marcos.teixeira@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 01/10/2024 09:10:06

**Status:** Assinado eletronicamente como gestor

**Tipo de Autenticação:** Utilizando validação de código enviado por e-mail

**Visualizado em:** 01/10/2024 09:08:41 - **Leitura completa em:** 01/10/2024 09:09:19

**IP:** 177.85.81.234

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=97-E3-57-42-DA-ED-D8-7C-A2-AA-7A-21-8A-DD-5B-72-E6-8C-FB-BB>

HASH TOTVS: 97-E3-57-42-DA-ED-D8-7C-A2-AA-7A-21-8A-DD-5B-72-E6-8C-FB-BB

